

Este documento foi concedido pelo respectivo órgão, a contar da data de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, a Emissora renews, obtém as referidas autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças; **f)** a Emissora ou os Interventores Acionistas, transfiram ou por qualquer forma cedam ou prometam ceder a terceiros os direitos e obrigações assumidos nos termos desta Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia, conforme aplicável, sem a prévia anuência dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas; **g)** a Emissora realize a alienação, cessão, doação, contribuição ao capital social ou a transferência, por qualquer meio, de bens, ativos ou direitos integrantes do ativo não circulante de sua propriedade que possa(í) levar ao descumprimento de obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, exceto quando se tratar: **(i)** de bens inservíveis ou obsoletos; **(ii)** de bens que sejam substituídos por novos de idêntica finalidade; **(iii)** de prestação de garantia real em virtude de determinação legal, para garantia do juízo em caso de ações judiciais e/ou processos administrativos, em que a Emissora figure no polo passivo; **(iv)** de propriedade fiduciária constituída em garantia a financiamentos para aquisição de equipamentos junto aos próprios fornecedores ou aos respectivos financeiros; **h)** expropriação, confisco ou qualquer outra medida expropriatória de qualquer entidade governamental brasileira que resulte na capacidade da Emissora de gerir seus negócios ou que resulte na perda da propriedade ou posse direta de seus bens ou ativos; **i)** se proferida decisão judicial final ou sentença arbitral irrecorável, não passíveis de recurso com efeito suspensivo, ou cujo recurso com efeito suspensivo não tenha sido interposto no prazo legal, que impõnha arresto, sequestro ou penhora de bens da Emissora que **(i)** resulte na incapacidade da Emissora de gerir seus negócios ou **(ii)** que afete de forma adversa a capacidade de pagamento, pela Emissora, de suas obrigações relativamente à presente Escritura de Emissão; **j)** cisão, fusão ou, ainda, incorporação da Emissora, ou qualquer outra forma de reorganização societária, sem a prévia anuência dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, exceto as hipóteses de **(i)** cessão onerosa, em favor de Bandeirantes, Senpar Ltda., TORC, TCL e VFL, de uso fruto do direito de voto nas deliberações sociais da Emissora (usufruto político), nos termos desta Escritura de Emissão; **x)** existência de sentença condenatória, em razão da prática de atos, pela Emissora e/ou por seus respectivos administradores, exclusivamente no exercício de suas funções, que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, ou crime contra o meio ambiente, sendo certo que a declaração de vencimento antecipado com base no estipulado nesta alínea não ocorrerá enquanto estiver sendo cumprida a pena imposta à Emissora e/ou aos administradores profissionais antes da Data de Emissão, observado o devi- do processo legal; **y)** inscrição da Emissora no cadastro de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, pela Portaria Interministerial nº 4, de 11 de maio de 2016 (ou outra que a substitua), do Ministério do Trabalho e Previdência Social e do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, ou outro cadastro oficial que venha a substituí-lo; **z)** a alteração do escopo e da finalidade do Projeto, sem a prévia aprovação de Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, conforme previsto na Cláusula 8.1 e seguintes desta Escritura de Emissão; **aa)** não atingimento da Emissora, por 2 (duas) medições consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, dos índices Financeiros s quais serão apurados semestralmente, até 30 de junho de 2026, na data da disponibilização das demonstrações contábeis relativas aos últimos 12 (doze) meses encerrados em junho e dezembro de cada ano, calculado pela Emissora e verificado pelo Agente Fiduciário, sendo a primeira apuração com base nas demonstrações contábeis auditadas da Emissora referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2021; **e)** Entre 01 janeiro de 2021 e 31 dezembro de 2024: Dívida Líquida/EBITDA menor ou igual a 4,5 (quatro inteiros e cinco centésimos); **f)** Entre 01 janeiro de 2025 e 31 dezembro de 2025: Dívida Líquida/EBITDA menor ou igual a 4,0 (quatro inteiros); **g)** Entre 01 janeiro de 2026 e 31 junho de 2026: Dívida Líquida/EBITDA menor ou igual a 3,75 (três inteiros e setenta e cinco centésimos). Dívida Líquida auditada da Emissora, o total dos empréstimos e financiamentos, em cada caso, celebrados com instituições financeiras, subtraídos o caixa e os equivalentes de caixa; **bb)** ICSID de 1,30 (um inteiro e trinta Índice Mínimo do ICSID que: - para os fins desta alínea (bb), o ICSID deverá ser, a partir da data prevista no item abaixo, semestralmente apurado pelos auditores independentes, e fornecido pela Emissora ao Agente Fiduciário conforme metodologia de cálculo constante do Anexo II à presente Escritura de Emissão; - a apuração do ICSID deverá ser feita na data da disponibilização das demonstrações contábeis relativas aos últimos 12 (doze) meses encerrados em junho e dezembro de cada ano, sendo a primeira apuração realizada na data de entrega das demonstrações contábeis relativas ao ano de 2026; e - no caso de não atingimento da Emissora, por 2 (duas) medições consecutivas ou 4 (quatro) alternadas do ICSID mínimo de 1,30 (um inteiro e trinta centésimos), a Emissora poderá curar eventual não atingimento do ICSID mediante a realização de um ou mais aportes dos acionistas, e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e aumentar o capital. **Reserva especial para dividendos não distribuídos e obrigatórios:** Em 31/12/2022 a companhia resolveu transferir os lucros após a destinação da reserva legal, para conta de Reserva de dividendos não distribuídos.

21. Receita operacional líquida

	2022	2021
Receitas de pedágio (a)	73.776	112.004
Receitas com construção e infraestrutura (b)	142.616	111.588
Outras Receitas	55	136
(-) Abatimentos sobre a receita de pedágio	(14)	(32)
(-) ISS	(3.689)	(5.600)
(-) PIS	(479)	(697)
(-) Cofins	(2.213)	(3.217)
Total	210.052	214.182

(a) O início das operações nas praças de pedágio, que se iniciou em 01/01/2022.

22. Custos dos serviços prestados e despesas gerais e administrativas

	2022	2021
Pessoal	(10.013)	(7.744)
Serviços de terceiros	(6.796)	(6.611)
Seguros e garantias	(708)	(764)
Custos contratuais da concessão	(1.636)	(1.502)
Verba da Polícia Rodoviária Federal	(714)	(627)
Materiais/equipamentos/veículos	(2.351)	(1.961)
Provisão para manutenção	(2.645)	(114)
Depreciação/amortização	(5.026)	(1.906)
Custos com construção e infraestrutura	(111.588)	(142.616)
Outros	(246)	(287)
Total	(141.723)	(164.132)

23. Resultado financeiro

	2022	2021
Rendimento de aplicações financeiras	17.294	7.570
Juros ativos	-	243
Descontos obtidos	25	202
Receita financeira - AVP	7.956	8.314
Outras receitas financeiras	115	49
Total das receitas financeiras	25.390	16.378
PIS/Cofins sobre receitas financeiras	(824)	(375)
Despesas financeiras	(766)	(717)
Juros sobre débitores	(14.397)	(19.439)
Custos de transação	(3)	(1.597)
Atualização outorga fixa	(2.115)	(1.456)
Despesas financeira - AVP	(8.226)	(8.323)
Juros sobre empréstimos	(3)	(711)
Total das despesas financeiras	(26.334)	(32.618)
Resultado financeiro líquido	(944)	(16.240)

24. Resultado por ação: Em atendimento ao CPC 41/IAS 33 (aprovado pela deliberação CVM nº 636 - "Resultado por ação"), a Companhia apresenta a seguir as informações sobre o resultado por ação para o período encerrado em 31 de dezembro de 2022 e 2021. As tabelas a seguir reconciliam o lucro líquido e a média ponderada do valor por ação, utilizados para o cálculo do lucro básico e do lucro diluído.

Diferenças poderiam ocorrer se tais valores fossem liquidados antecipadamente:

25. Instrumentos financeiros: De acordo com a sua natureza, os instrumentos financeiros podem envolver riscos conhecidos ou não, sendo importante a avaliação potencial dos riscos. Os principais fatores de risco que podem afetar os negócios da Companhia estão apresentados a seguir: **Gestão de risco de capital:** A administração da Companhia gerencia seus recursos, a fim de assegurar a continuidade dos negócios e maximizar os recursos para aplicação em novos investimentos, além de prover retorno aos acionistas. A estrutura de capital da Companhia consiste em caixa e equivalentes de caixa e patrimônio líquido, compreendendo o capital social e os lucros acumulados. Periodicamente, a administração revisa a estrutura de capital e sua habilidade em liquidar os seus passivos, bem como monitora periodicamente o prazo médio de fornecedores em relação ao prazo médio de giro dos ativos circulantes, tornando as ações necessárias quando a relação entre esses saldos apresentar ativo maior que o passivo. Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são de salvaguarda da capacidade e continuidade das operações, oferecendo retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir custo e maximizar os recursos para aplicação em novos investimentos e investimentos nos negócios existentes. **Valor justo dos instrumentos financeiros contabilizados ao custo amortizado:** Os instrumentos financeiros mantidos pela Companhia são registrados ao custo amortizado e aproximadamente de seu valor justo, como segue: Fornecedores: possuem prazo médio de 30 dias; Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras vinculadas: estão substancialmente indexados ao CDI. Uma vez que a natureza, a característica e as condições contratadas estão refletidas nos saldos contábeis, os saldos elegíveis são ajustados a valor presente quando aplicável. A Companhia não mantém instrumentos financeiros derivativos ou outros instrumentos de riscos semelhantes.

26. Cobertura de seguros

27. Benefícios aos empregados: A Companhia mantém os seguintes benefícios de curto prazo aos empregados e administradores: assistência médica, seguro de vida, vale-refeição e vale-alimentação. Não é política da Companhia conceder benefícios pós-emprego, outros benefícios de longo prazo, bem como remuneração baseada em ações. Nas rescisões de contrato de trabalho considera-se a legislação trabalhista em vigor.

28. Risco regulatório: A Companhia desconhece quaisquer eventos de iniciativa do governo estadual que possam afetar a continuidade da exploração da rodovia. Em relação a um possível ato político que implique no rompimento da relação contratual, consideramos o risco de probabilidade remota.

29. Contador

Antonio Marques dos Santos

CRC 1SP - 141955-03

termos dos respectivos Contratos de Garantia; **v)** questionamento judicial, por qualquer terceiro, desta Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia, que não tenha seu efeito suspensos pela Emissora e/ou pelas Interventores Acionistas no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data em que a Emissora e/ou as Interventores Acionistas tomarem ciência do ajuizamento de tal questionamento judicial e, em relação aos Contratos de Garantia, em que a Emissora apresente outra garantia aceita(s) previamente pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, a seu exclusivo critério, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ocorrência do evento; **w)** caso a Emissora ou as Interventores Acionistas venham a alienar, empenhar, oferecer em garantia ou constituir qualquer tipo de ônus (assim definido como hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima ("ônus")) e/ou gravame em favor de qualquer terceiro sobre os bens e direitos objeto das Garantias Reais, observada a 37 céssão onerosa, em favor de Senpar, Bandeirantes, TORC, TCL e VFL, de uso fruto do direito de voto nas deliberações sociais da Emissora (usufruto político), nos termos desta Escritura de Emissão; **x)** existência de sentença condenatória, em razão da prática de atos, pela Emissora e/ou por seus respectivos administradores, exclusivamente no exercício de suas funções, que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, ou crime contra o meio ambiente, sendo certo que a declaração de vencimento antecipado com base no estipulado nesta alínea não ocorrerá enquanto estiver sendo cumprida a pena imposta à Emissora e/ou aos administradores profissionais antes da Data de Emissão, observado o devi- do processo legal; **y)** inscrição da Emissora no cadastro de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, pela Portaria Interministerial nº 4, de 11 de maio de 2016 (ou outra que a substitua), do Ministério do Trabalho e Previdência Social e do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, ou outro cadastro oficial que venha a substituir; **z)** a alteração do escopo e da finalidade do Projeto, sem a prévia aprovação de Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, conforme previsto na Cláusula 8.1 e seguintes desta Escritura de Emissão; **aa)** não atingimento da Emissora, por 2 (duas) medições consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, dos índices Financeiros s quais serão apurados semestralmente, até 30 de junho de 2026, na data da disponibilização das demonstrações contábeis relativas aos últimos 12 (doze) meses encerrados em junho e dezembro de cada ano, calculado pela Emissora e verificado pelo Agente Fiduciário, sendo a primeira apuração com base nas demonstrações contábeis auditadas da Emissora referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2021; **e)** Entre 01 janeiro de 2021 e 31 dezembro de 2024: Dívida Líquida/EBITDA menor ou igual a 4,5 (quatro inteiros e cinco centésimos); **f)** Entre 01 janeiro de 2025 e 31 dezembro de 2025: Dívida Líquida/EBITDA menor ou igual a 4,0 (quatro inteiros); **g)** Entre 01 janeiro de 2026 e 31 junho de 2026: Dívida Líquida/EBITDA menor ou igual a 3,75 (três inteiros e setenta e cinco centésimos). Dívida Líquida auditada da Emissora, o total dos empréstimos e financiamentos, em cada caso, celebrados com instituições financeiras, subtraídos o caixa e os equivalentes de caixa; **bb)** ICSID de 1,30 (um inteiro e trinta Índice Mínimo do ICSID que: - para os fins desta alínea (bb), o ICSID deverá ser, a partir da data prevista no item abaixo, semestralmente apurado pelos auditores independentes, e fornecido pela Emissora ao Agente Fiduciário conforme metodologia de cálculo constante do Anexo II à presente Escritura de Emissão; - a apuração do ICSID deverá ser feita na data da disponibilização das demonstrações contábeis relativas aos últimos 12 (doze) meses encerrados em junho e dezembro de cada ano, sendo a primeira apuração realizada na data de entrega das demonstrações contábeis relativas ao ano de 2026; e - no caso de não atingimento da Emissora, por 2 (duas) medições consecutivas ou 4 (quatro) alternadas do ICSID mínimo de 1,30 (um inteiro e trinta centésimos), a Emissora poderá curar eventual não atingimento do ICSID mediante a realização de um ou mais aportes dos acionistas, e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e aumentar o capital. **Reserva especial para dividendos não distribuídos e obrigatórios:** Em 31/12/2022 a companhia resolveu transferir os lucros após a destinação da reserva legal, para conta de Reserva de dividendos não distribuídos.

27. Resultado por ação: Em atendimento ao CPC 41/IAS 33 (aprovado pela deliberação CVM nº 636 - "Resultado por ação"), a Companhia apresenta a seguir as informações sobre o resultado por ação para o período encerrado em 31 de dezembro de 2022 e 2021. As tabelas a seguir reconciliam o lucro líquido e a média ponderada do valor por ação, utilizados para o cálculo do lucro básico e do lucro diluído.

Diferenças poderiam ocorrer se tais valores fossem liquidados antecipadamente:

28. Risco regulatório: A Companhia desconhece quaisquer eventos de iniciativa do governo estadual que possam afetar a continuidade da exploração da rodovia. Em relação a um possível ato político que implique no rompimento da relação contratual, consideramos o risco de probabilidade remota.

29. Contador

Antonio Marques dos Santos

CRC 1SP - 141955-03

30. Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

DIREITO DE COBERTURA DO SERVIÇO DA DÍVIDA = (A) / (B); O EBITDA corresponde ao somatório dos itens abaixo discriminados: (+) Lucro Líquido; (+) Despesa (receita) financeira líquida; (+) Provisão para o imposto de renda e contribuições sociais; (+) Provisão de Manutenção; (+) Depreciações e amortizações; (+) Outras despesas (receitas) líquidas não operacionais. D) Valor de Complemento = (1,30) C x (B), se aplicável nos termos da Cláusula 5.1.2(b)(ii). * O Lucro Líquido deve desconsiderar qualquer resultado de receitas e custos de construção do IFRS. 5.2 A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada ao Agente Fiduciário, pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão e/ou dos respectivos Contratos de Garantia, conforme aplicável, sem a prévia anuência dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, a seu exclusivo critério, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ocorrência do evento; w) caso a Emissora ou as Interventores Acionistas venham a alienar, empenhar, oferecer em garantia ou constituir qualquer tipo de ônus (assim definido como hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima ("ônus")) e/ou gravame em favor de qualquer terceiro sobre os bens e direitos objeto das Garantias Reais, observada a 37 céssão onerosa, em favor de Senpar, Bandeirantes, TORC, TCL e VFL, de uso fruto do direito de voto nas deliberações sociais da Emissora (usufruto político), nos termos desta Escritura de Emissão; x) existência de sentença condenatória, em razão da prática de atos, pela Emissora e/ou por seus respectivos administradores, exclusivamente no exercício de suas funções, que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, ou crime contra o meio ambiente, sendo certo que a declaração de vencimento antecipado com base no estipulado nesta alínea não ocorrerá enquanto estiver sendo cumprida a pena imposta à Emissora e/ou aos administradores profissionais antes da Data de Emissão, observado o devi- do processo legal; y) inscrição da Emissora no cadastro de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, pela Portaria Interministerial nº 4, de 11 de maio de 2016 (ou outra que a substitua), do Ministério do Trabalho e Previdência Social e do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, ou outro cadastro oficial que venha a substituir; z) a alteração do escopo e da finalidade do Projeto, sem a prévia aprovação de Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, conforme previsto na Cláusula 8.1 e seguintes desta Escritura de Emissão; aa) não atingimento da Emissora, por 2 (duas) medições consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, dos índices Financeiros s quais serão apurados semestralmente, até 30 de junho de 2026, na data da disponibilização das demonstrações contábeis relativas aos últimos 12 (doze) meses encerrados em junho e dezembro de cada ano, calculado pela Emissora e verificado pelo Agente Fiduciário, sendo a primeira apuração com base nas demonstrações contábeis auditadas da Emissora referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2021; e) Entre 01 janeiro de 2021 e 31 dezembro de 2024: Dívida Líquida/EBITDA menor ou igual a 4,5 (quatro inteiros e cinco centésimos); f) Entre 01 janeiro de 2025 e 31 dezembro de 2025: Dívida Líquida/EBITDA menor ou igual a 4,0 (quatro inteiros); g) Entre 01 janeiro de 2026 e 31 junho de 2026: Dívida Líquida/EBITDA menor ou igual a 3,75 (três inteiros e setenta e cinco centésimos). Dívida Líquida auditada da Emissora, o total dos empréstimos e financiamentos, em cada caso, celebrados com instituições financeiras, subtraídos o caixa e os equivalentes de caixa; bb) ICSID de 1,30 (um inteiro e trinta Índice Mínimo do ICSID que: - para os fins desta alínea (bb), o ICSID deverá ser, a partir da data prevista no item abaixo, semestralmente apurado pelos auditores independentes, e fornecido pela Emissora ao Agente Fiduciário conforme metodologia de cálculo constante do Anexo II à presente Escritura de Emissão; - a apuração do ICSID deverá ser feita na data da disponibilização das demonstrações contábeis relativas aos últimos 12 (doze) meses encerrados em junho e dezembro de cada ano, sendo a primeira apuração realizada na data de entrega das demonstrações contábeis relativas ao ano de 2026; e - no caso de não atingimento da Emissora, por 2 (duas) medições consecutivas ou 4 (quatro) alternadas do ICSID mínimo de 1,30 (um inteiro e trinta centésimos), a Emissora poderá curar eventual não atingimento do ICSID mediante a realização de um ou mais aportes dos acionistas, e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e aumentar o capital. **Reserva especial para dividendos não distribuídos e obrigatórios: Em 31/12/2022 a companhia resolveu transferir os lucros após a destinação da reserva legal, para conta de Reserva de dividendos não distribuídos.**

31. Resultado por ação: Em atendimento ao CPC 41/IAS 33 (aprovado pela deliberação CVM nº 636 - "Resultado por ação"), a Companhia apresenta a seguir as informações sobre o resultado por ação para o período encerrado em 31 de dezembro de 2022 e 2021. As tabelas a seguir reconciliam o lucro líquido e a média ponderada do valor por ação, utilizados para o cálculo do lucro básico e do lucro diluído.

Diferenças poderiam ocorrer se tais valores fossem liquidados antecipadamente:

32. Risco regulatório: A Companhia desconhece quaisquer eventos de iniciativa do governo estadual que possam afetar a continuidade da exploração da rodovia. Em relação a um possível ato político que implique no rompimento da relação contratual, consideramos o risco de probabilidade remota.

33. Contador

Antonio Marques dos Santos

CRC 1SP - 141955-03